

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta-feira, 03 de julho de 2019.

Ano 2019

Edição nº 0122

Página 1

LEI Nº 427/2019

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a efetuar parcelamento de dívida com o CODREN – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, APROVA e eu PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO a presente LEI.

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar dívidas com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN.

Art.2º As despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento do município, devendo fazer constar nos orçamentos subsequentes, dotações suficientes que atendam aos preceitos desta Lei.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 03 de julho de 2019.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 428/2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento vigente de 2019 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, APROVA e eu PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento vigente de 2019, no valor de R\$ 161.000,00 (Cento e sessenta e um mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.02.04.122.0002.2.002 – Manutenção da Administração Municipal

3.3.71.70.01 – Consorcio Público - CODREN
Reduzido 313
Fonte 1000

06.01.10.301.0006.2.010 – Manutenção do PACS

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 80.000,00
Reduzido 237
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Reduzido 238

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.01.04.122.0002.2.001 – Manutenção das Atividades do Gabinete

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Reduzido 15
Fonte 1000

02.02.04.122.0013.0.003 – Pagamento de Dívida – Exercícios Anteriores

3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores
Reduzido 18
Fonte 1000

02.02.04.122.0002.2.002 – Manutenção da Administração Municipal

3.1.90.01.00 – Aposent. Do RPPS, Reserva Remun. Ref.
R\$ 30.000,00
Reduzido 20
3.1.90.03.00 – Pensões, Exclusive do RGPS.
R\$ 30.000,00
Reduzido 21
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Reduzido 32
Fonte 1000

04.02.15.451.0004.2.004 – Manutenção das Vias Publicas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Reduzido 53
Fonte 1000

06.01.10.301.0006.2.011 – Manutenção da Saúde Pública

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Reduzido 100
Fonte 1303

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta-feira, 03 de julho de 2019.

Ano 2019

Edição nº 0122

Página 2

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 03 de julho de 2019.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 43/2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento vigente de 2019 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

O Senhor **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento vigente de 2019, no valor de R\$ 161.000,00 (Cento e sessenta e um mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.02.04.122.0002.2.002 – Manutenção da Administração Municipal

3.3.71.70.01 – Consorcio Público – CODREN

R\$ 57.000,00

Reduzido 313

Fonte 1000

06.01.10.301.0006.2.010 – Manutenção do PACS

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 80.000,00

Reduzido 237

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

R\$ 24.000,00

Reduzido 238

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.01.04.122.0002.2.001 – Manutenção das Atividades do Gabinete

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 10.000,00

Reduzido 15

Fonte 1000

02.02.04.122.0013.0.003 – Pagamento de Dívida – Exercícios Anteriores

3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores

R\$ 23.000,00

Reduzido 18

Fonte 1000

02.02.04.122.0002.2.002 – Manutenção da Administração Municipal

3.1.90.01.00 – Aposent. Do RPPS, Reserva Remun. Ref.

R\$ 30.000,00

Reduzido 20

3.1.90.03.00 – Pensões, Exclusive do RGPS.

R\$ 30.000,00

Reduzido 21

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Reduzido 32

Fonte 1000

04.02.15.451.0004.2.004 – Manutenção das Vias Publicas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Reduzido 53

Fonte 1000

06.01.10.301.0006.2.011 – Manutenção da Saúde Pública

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Reduzido 100

Fonte 1303

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 03 de julho de 2019.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 81/2019

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Artigo 1º - **NOMEAR**, Secretário Municipal da Educação;

Artigo 2º - **DESIGNAR**, para ocupar o cargo mencionado no artigo 1º, **ROSELI VERCHAI FARIA CAMPESE**,

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta-feira, 03 de julho de 2019.

Ano 2019

Edição nº 0122

Página 3

portadora da Cédula de Identidade de nº 6.545.677-0 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 960.321.629-15.

Artigo 3º - O cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação será exercido interinamente.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de junho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, 03 de julho de 2019.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ



Poder Legislativo de Salto do Itararé
Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sene"

PORTARIA N.º 07/2019

Odair Maria da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido a Servidora: **Laís Thereza Moreira**, portadora da Carteira de Identidade n.º 9.428.298-5 e CPF: 061.492.919-95 na função de Secretária; suas **Férias Regulares**, referente ao período aquisitivo **18/02/2018 a 18/02/2019**, pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar de 01/07/2019 a 15/07/2019.

ART 2.º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Salto do Itararé, 01 de julho de 2019.

ODAIR MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE **DIÁRIA N.º 22-2019.**

A Câmara Municipal de Salto do Itararé torna público a autorização de concessão de 0,5 (meia) diária, para o dia 27.06.2019 no valor de R\$: 83,61 (oitenta e três reais e sessenta e um centavos), para o Servidor na Função de Assessor Jurídico Sr. Marco Roberto Gomes de Proença, em viagem a cidade de Cambará - PR, participar de curso do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no evento: Ouvidoria e Acesso a Informação.

AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE **DIÁRIA N.º 23-2019.**

A Câmara Municipal de Salto do Itararé torna público a autorização de concessão de 0,5 (meia) diária, para o dia 27.06.2019 no valor de R\$: 83,61 (oitenta e três reais e sessenta e um centavos), para o Servidor na Função de Contador Sr. Nilton Cesar Espósito, em viagem a cidade de Cambará - PR, participar de curso do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no evento: Ouvidoria e Acesso a Informação.